

DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO SISCAF

- **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Fazer ofício (requerimento) em duas vias, com telefone e e-mail atualizados para contato, encaminhando documentação ao **Departamento de Recursos e Gerenciamento de compras** para fins de cadastro no **SISCAF**.
- b) Declaração que comprove a condição de **Microempresa E Empresa De Pequeno Porte, quando for o caso**.

- **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

- 1) **HABILITAÇÃO JURIDICA - (ART. 28) LEI 8.666/93:**

- a) **Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS)**, no caso de haver procurador, trazer **Cópia da procuração, RG e CPF (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS); Os Demais Documentos Trazer Cópia E Originais, Ou Trazer Cópias Autenticadas Em Cartório De Notas**.
- b) **Registro Comercial**, no caso de **Empresa Individual**;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- e) Decreto de autorização, em tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- 2) **REGULARIDADE FISCAL-(ART. 29) LEI 8.666/93**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA e ALVARÁ**);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual E Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação de: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação: **CERTIDÃO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO - CRS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

- 3) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ART. 30) LEI 8.666/93**

- a) **Registro ou inscrição** na entidade Profissional competente. (**onde couber**)

- **COMPLEMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARCIAL**

OBS: PARA HABILITAÇÃO PARCIAL NO **SISCAF** O INTERESSADO DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO COM DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;

- 4) **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (ART. 31) 8.666/93:**

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social com **DHP - (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL)**.
- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado;
- c) **Certidão simplificada da Junta Comercial**.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAM EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO A CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.